Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da dêspesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00 como cooperação da Prefeitura em favôr dos estudantes cuja situação financeira não permite o prosseguimento de seus estudos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de fevereiro de 1959.

[signature]

Registrada e publicada, na mesma data na secretária.

[signature]

Lei nº 692, de 4 de Março de 1959.

Autoriza construção de prédio escolar e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-

zada a construir, mediante concorrencia pública ou administrativa, um prédio escolar na fazenda "Água Limpa", no distrito de Planura, para o funcionamento da escola "Afonso Celso", na referida fazenda, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 89.074,00.

Art. 2º - A construção a que se refere o art. 1º, será realizada de acôrdo com o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer o pagamento da dêspesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 89.074,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Março de 1959.

[signature]

Registrada e publicada, na mesma data, nesta secretaria.

[signature]

Lei nº 692, de 4 de Março de 1959.

Autoriza construção de